

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2017**Processo TRT6 nº 31/2017****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONISTA PARA O TRT-6ª REGIÃO.

BASE LEGAL

Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, com a redação dada pela IN-06 de 23/12/2013; Portaria nº 7/11 MPOG; Resolução nº 169/2013 do CNJ e Resoluções 98/2012 e 103/2012 do CSJT.

TIPO**MENOR PREÇO****DATA DA ABERTURA****27/06/2017****HORÁRIO**

10 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO

Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS ETribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902
Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446
E-mail: cpl@trt6.jus.br**EDITAL**

- 1) **www.trt6.jus.br** (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento)
- 2) **www.comprasgovernamentais.gov.br** – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006**CNPJ: 02.566.224/0001-90**

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017
(Processo Administrativo nº 031/2017)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 01/2017, de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, regido pela Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/05 e 2.271/97, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/08, pela Portaria MPOG nº 07/11, pela Resolução nº 169/13 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pelas Resoluções nºs 98/12 e 103/12 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT e pelas exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/06/2017

Horário: 10 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.0 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços de telefonista, através de execução indireta, com alocação de mão de obra especializada – operadores de telefonia – código CBO nº 4222-05, para este TRT da 6ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital (Termo de Referência). (**CATSER 01344-7**).

1.2 – A licitação será em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – apreciação de causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco e Elemento de Despesa: 3390.39.79 – Serv. de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 – a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao CCS (Central de serviços Serpro) por meio do telefone **0800-978-2329**, registrando o protocolo de atendimento.

4.5 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, inclusive pedido de desistência de proposta.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global mensal do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.5.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, além de todos os tributos e encargos

incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta.

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 – A omissão ou inobservância do previsto no subitem 5.5 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.8.1 – Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.8.2 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possam identificar a empresa, titular da proposta, constante da proposta eletrônica de preços, importará a desclassificação do licitante.

5.8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.8.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública.

5.9 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.10 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens, mediante solicitação da empresa.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total **mensal do item**.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva (documento digitalizado), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*).

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – A Proposta de preços deverá conter:

7.5.1 - o menor valor total mensal obtido na sessão virtual de lances.

7.5.2 - a descrição completa do serviço cotado, com todas as especificações mínimas exigidas;

7.5.3 – local de execução dos serviços (postos de serviço): Conforme Anexo I deste edital;

7.5.4 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

7.5.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.5.5 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

7.5.6 - nome completo do representante para contato;

7.5.7 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

7.5.8 - Planilha de Custos e Formação de Preços, nos moldes daquelas constantes do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I), observadas, sobretudo, as instruções de preenchimento para cada tipo de posto, adequando os preços unitários ao valor mensal de cada posto e ao valor mensal do item.

7.5.8.1 – A planilha de custo e formação de preços poderá ser objeto de retificações desde que possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço e desde que se comprove que os valores são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

7.5.9 – Proposta Técnica de Execução do Serviço que detalhe a estratégia de execução do serviço a ser contratado em conformidade com a proposta original.

7.5.10 – A quantidade de pessoal que será alocado para a execução contratual; a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação; bem como os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos aos seus empregados.

7.5.11 – Uma única cotação para cada item componente dos custos.

7.5.12 – A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, bem como a apresentação de cópia de todos os documentos necessários à comprovação.

7.6 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

7.6.1 - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.

7.6.2 – Se o licitante não tiver sede na Região Metropolitana do Recife, deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade do Recife, a ser

comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

7.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.7.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

7.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

7.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta.

7.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

7.13.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.13.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.13.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.14 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.8.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.8.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.8.1.3 - Deverá a empresa comprovar cumulativamente, para fins de qualificação econômico financeira, os índices e números, conforme a seguir, os quais deverão, inclusive, ser apresentados de forma consolidada, em documentos único:

8.8.1.3.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.3.2 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.8.1.3.3 - Patrimônio Líquido correspondente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.8.1.3.4 – Comprovação de Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela empresa licitante com a administração pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da proposta, por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

8.8.1.3.4.1- Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos, a empresa licitante deverá apresentar justificativas.

8.8.1.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos cento e oitenta dias, contados da data designada para abertura do certame, ressalvada a hipótese em que conste na certidão sua data de validade.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.3.4.

8.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica

8.10.1 – A empresa deverá apresentar atestado(s), expedido(s) por órgão, entidade pública ou por empresas privadas, que comprove(m) que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização em no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho e que possuam uma experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços compatíveis em quantidade ao objeto a ser contratado:

8.10.1.1 – o licitante poderá apresentar mais de um atestado, de forma que demonstre, isoladamente ou somados, a execução de no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho;

8.10.1.1.1 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.10.1.2 - todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

8.10.1.3 – poderão ser exigidas cópias dos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado nos atestados.

8.11 – Demais disposições relativas à habilitação

8.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomará a sessão por meio de aviso no “chat” de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

10.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

10.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (Pregão 18/17), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato (Anexo II deste edital), observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

12.9 – O percentual referente a “Aviso Prévio Trabalhado” e suas incidências (“Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado” e Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado”) serão devidos apenas no primeiro ano de vigência do contrato, e no caso de eventual prorrogação, serão retirados, com vigência a partir do primeiro aniversário da avença, em atendimento ao exposto no Acórdão nº 3006/2010 – Plenário – TCU.

13. DO PREÇO

13.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, conforme previsto no anexo II (minuta do contrato).

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 – Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 – A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 – cometer fraude fiscal;

16.1.2 – apresentar documento falso;

16.1.3 – fizer declaração falsa;

16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 – não mantiver a proposta;

16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2.1 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

18.3 – Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes

deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

18.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

18.11 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.12 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de contrato.

Recife, 9 de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços de telefonista através de execução indireta, com alocação de mão de obra especializada – operadores de telefonia – código CBO nº 4222-05, conforme especificação deste Termo de referência.

1.2 - Unidade Requisitante: Coordenadoria de Segurança Institucional.

1.3 - A modalidade de licitação proposta para a contratação dos serviços é o PREGÃO, na forma eletrônica, por tratar-se de serviços que se enquadram no conceito de “serviços comuns”, preconizado no parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço total
01	Posto de telefonista, conforme especificações deste termo de referência.	02	2.880,61	5.761,22

2.1 - O valor de referência acima foi obtido a partir da Planilha Espelho de Custos e Formação de preço (anexo II).

2.2 - A planilha espelho de referência de custos e formação de preços está discriminada no Anexo II deste Termo e adota o piso salarial da categoria estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2016/2017, do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados, atualmente em vigor nesta Unidade da Federação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O objeto a ser contratado tem por finalidade evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de telefonistas deste Tribunal, possibilitando a manutenção do atendimento telefônico, com triagem manual, ao público interno e externo do contratante.

3.2 - A contratação se insere de forma genérica nas metas do Planejamento Estratégico voltadas para o atendimento ao público externo.

3.3 - O serviço em tela tem execução de forma contínua, devendo ser licitado em lote único, devido às características, natureza e quantitativo do objeto a ser contratado.

3.4 - Suprir a demanda de atendimento telefônico que não se inserem nas atribuições dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do TRT 6ª Região. A contratação e a prestação dos serviços ora solicitados deverão ocorrer conforme definido neste termo de referência e nas regras constantes do respectivo edital.

4. OBJETIVO

4.1 - A contratação tem o escopo de manter ininterrupto o serviço de telefonista no horário compreendido das 07h00min às 17h00min.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Atuação Institucional / Infraestrutura e Tecnologia

5.2 - Objetivo: Intensificar e aprimorar a interação e a comunicação entre o público interno e externo.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em conformidade com o ANEXO I "Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços" da Instrução Normativa 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO total mensal.

7. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 - Os serviços serão prestados na sede do contratante, localizado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP: 50.030-902, através de 02 (dois) postos que funcionarão nos seguintes horários:

7.1.1 - Das 07h00 às 13h00: e

7.1.2 - Das 13h00 às 17h00.

7.2 - A jornada de trabalho do posto de telefonista será de 30 (trinta) horas semanais;

7.3 - Metodologia de trabalho:

7.3.1 - Frequência de segunda-feira à sexta-feira.

7.3.2 - Periodicidade mensal.

7.3.3 - Efetuar atendimento telefônico, realizar ligações telefônicas internas e externas e operar mesa de telefonista ou equipamentos similares.

7.3.4 - Quando houver reclamação de defeitos em aparelhos e equipamentos das unidades do Tribunal, a telefonista anotará em ficha própria os seguintes dados: setor reclamante, ramal para contato, nome da pessoa que está fazendo a reclamação, data, hora e detalhamento do defeito informado.

7.3.5 - Repassar as solicitações à Unidade do Tribunal responsável pela manutenção telefônica.

7.3.6 - Comunicar imediatamente à Seção de Sistemas Elétricos deste Tribunal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas todas as medidas de regularização necessárias.

8. ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDAS

8.1 - Os empregados designados para os postos de telefonista neste Tribunal deverão possuir:

8.1.1 - Formação de nível médio (2º grau);

8.1.2 - Treinamento específico de telefonista.

8.1.3 - Capacidade de comunicar-se com fluência na comunicação verbal, boa dicção, desenvoltura e cordialidade.

8.1.4 - Zelo pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe.

8.1.5 - Responsabilidade, organização, presteza, disciplina, cordialidade, assiduidade, pontualidade, eficácia e discrição.

8.1.6 - Iniciativa para consultar os servidores responsáveis a fim de repassar dados precisos e corretos aos usuários em geral, quando desconhecer as informações solicitadas.

8.1.7 - Discrição para manter sigilo sobre informações confidenciais, divulgando-as apenas a pessoas autorizadas, em momento oportuno.

8.1.8 - Pontualidade ao assumir o posto de trabalho, já uniformizado e com o crachá de identificação, apenas se ausentando quando substituído por outro profissional ou quando autorizado.

8.2 - A formação escolar e experiência profissional, conforme os subitens 8.1.1 e 8.1.2, para cada posto de serviço, deverá ser comprovada pela empresa contratada quando da apresentação do pessoal contratado para prestação do serviço, inclusive nos casos de substituições temporárias.

9. UNIFORMES DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

9.1 - Preservados os padrões de cor e tecidos que caracterizam os uniformes da CONTRATADA, esta deverá fornecer, gratuitamente, aos empregados designados para os postos de telefonista, 02 (dois) jogos, no mínimo, por empregado, contendo as seguintes peças de uniforme para uso diário, de modo que se apresentem trajados adequadamente:

9.1.1 - Saia ou calça comprida, blusa e blazer, sapatos e cinto em couro (se feminino).

9.1.2 - Calça, camisa, meias, sapatos e cinto em couro (se masculino).

9.2 - Independente do tempo de uso, os uniformes deverão ser substituídos pela contratada sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

9.3 - O Contratante, em caso de precariedade observada nos uniformes dos empregados da contratada, poderá solicitar a sua substituição, que se fará no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA

10.1 - A demanda do serviço de telefonista vincula-se diretamente às necessidades diárias das diversas unidades deste Tribunal e será mensurado por posto de serviço, com periodicidade mensal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA MÍNIMA

11.1 - A empresa deverá apresentar atestado(s), expedido(s) por órgão, entidade pública ou por empresas privadas, que comprove(m) que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização em no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho e que possua uma experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços compatíveis em quantidade ao objeto a ser contratado:

11.1.1 - O licitante poderá apresentar mais de um atestado, de forma que demonstre, isoladamente ou somados, a execução de no mínimo 20 (vinte) postos de trabalho.

11.1.1.1 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.2 - Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

11.1.3 - Poderão ser exigidas cópias dos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado nos atestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Declarar, por ocasião da assinatura do contrato, que tem ou instalará escritório na Região Metropolitana de Recife, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

12.2 - Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, um preposto, na Região Metropolitana de Recife, pertencente ao seu quadro de empregados e sem ônus adicional para este Tribunal, para responder pela execução dos serviços, principalmente, no que se refere aos deveres inerentes à contratada, de acordo com o Art. 68 da Lei 8.666/93, fornecendo número de telefone para contato e endereço de correio eletrônico.

12.3 - Iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a prestação de serviço contratado.

12.4 - Comprovar perante o Contratante, no início da prestação de serviço e, por sua solicitação, a qualquer tempo, o vínculo empregatício mantido com seus empregados, mediante exibição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada e atualizada, além de atestado de sanidade física.

12.5 - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por lei, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização do Contratante.

12.6 - Exercer fiscalização e orientação permanente acerca dos serviços executados por seus empregados, visando precipuamente garantir o sigilo das informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do ofício, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

12.7 - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

12.8 - Disponibilizar o valor total do auxílio alimentação e vales-transportes a serem utilizados durante o mês até o último dia útil do mês antecedente.

12.9 - Efetuar o pagamento de férias e 13.º salário aos empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste termo de referência no prazo definido em lei.

12.10 - Fornecer, mensalmente, ao Contratante, os comprovantes de pagamentos de seus empregados e os comprovantes de recolhimento dos encargos tributários e previdenciários relativos aos mesmos, bem assim os referentes à execução do contrato.

12.11 - Fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados durante a efetiva prestação dos serviços.

12.12 - Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos, de acordo com o previsto no item 9.0, quando do início da execução dos serviços.

12.13 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive mortes, perdas ou destruições, multas, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes ou que envolvam responsabilidade civil.

12.14 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados quando relacionadas com a execução dos serviços.

12.15 - Comunicar por escrito ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários.

12.16 - Remeter ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a relação de empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los.

12.17 - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do Contratante e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos.

12.18 - Substituir, mediante solicitação da Unidade Gestora do Contratante, o empregado que não apresentar desempenho satisfatório, que venha a embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência no local, a critério exclusivo do contratante, tornar-se inconveniente.

12.18.1 - Na falta ao trabalho de empregado da contratada esta deve providenciar um substituto no prazo de 01 (uma) hora, após a comunicação do Contratante.

12.18.2 - Caracteriza falta ao trabalho o transcurso de 01 (uma) hora após o início do expediente sem que o funcionário tenha comparecido ao seu local de trabalho.

12.18.3 - O substituto do empregado faltoso só será aceito se atender ao perfil dos empregados constante neste Termo de referência.

12.18.4 - Em caso de substituição de empregado a pedido do Contratante, em hipótese alguma poderá ele voltar a prestar serviços ao Contratante.

12.18.5 - Caso o substituto não seja aceito pelo Contratante, por não atendimento as exigências especificadas neste Termo de referência, será descontado da fatura o valor correspondente à falta.

12.19 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

12.20 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.21 - Fornecer ao gestor do contrato, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a nota fiscal referente à prestação dos serviços do mês em curso para fins de liquidação e pagamento.

13. DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL DA CONTRATADA

13.1 - Para fins desta licitação, a contratação do licitante vencedor ficará condicionada aos seguintes requisitos:

13.1.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial TEM/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

13.1.2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

13.2 - Durante a execução contratual a contratada deverá:

13.2.1 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.

13.2.2 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do TEM.

13.2.3 - Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.2.4 - Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.2.5 - Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

13.2.6 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas de origem local para execução dos serviços (nos termos do Art. 12 da Lei 8.666/93 e dos incisos I e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, conforme Art. 4º, § 1º da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Efetuar o pagamento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato.

14.2 - Prestar as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados.

14.3 - Fornecer formulários necessários, utilizados pela contratada, quando da prestação dos serviços.

14.4 - Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados e portando crachá de identificação.

14.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela unidade designada.

14.6 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

14.7 - Acompanhar o registro de frequência dos servidores da contratada, para fins de fiscalização e controle.

14.8 - Realizar a manutenção dos equipamentos de telefonia necessários à execução do serviço, colocando a disposição da contratada equipamentos em perfeitas condições de uso.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

15.1.1 - solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.1.2 - solicitar as CTPS dos empregados da Contratada encarregados da execução dos serviços para examinar e comprovar o registro de função profissional.

15.2 - A frequência dos funcionários será preenchida diariamente e assinadas por eles em formulário próprio fornecido pela contratada, fazendo constar os horários de chegada, de saída e intervalos para refeição.

15.3 - Em caso de ausência de empregado da empresa contratada, não substituído, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao quantitativo de faltosos e número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

15.4 - A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta licitação serão exercidas por servidores representantes da Administração e respectivos substitutos, denominados gestor e fiscal, em conformidade com o Ato TRT-GP nº 532/2016.

15.5 - O gestor do contrato será auxiliado na fiscalização do contrato pela Unidade responsável pelo Setor de Telefonia.

15.6 - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

15.7 - Durante a execução contratual a Administração estará autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados da contratada, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela mesma. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário).

15.8 - Havendo rescisão do contrato decorrente de descumprimento contratual, a administração poderá chamar os demais licitantes, um a um, em conformidade com a ordem de classificação da licitação que originou a contratação, para conclusão da parte remanescente do serviço, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 meses.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento;

17.1.1 de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

17.1.2 os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

17.2.1 no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

17.3 No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente;

17.3.1 os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

17.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

17.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

18. SANÇÕES

18.1 - A licitante/contratada será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 - cometer fraude fiscal;

18.1.2 - apresentar documento falso;

18.1.3 - fizer declaração falsa;

18.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

18.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

18.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.8 - não mantiver a proposta; e

18.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.2 - Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 18.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

18.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19. ORÇAMENTO

19.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.79 – Serviços de apoio administrativo e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de causas na Justiça no Trabalho Estado de Pernambuco.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com comunicação prévia à Contratada, atendidos o interesse público, desde que não altere o objeto do contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Instruções de Preenchimento

1. A empresa proponente deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo anexo adiante.
2. Os custos totais com os Insumos de Mão de Obra deverão ser apresentados na sua totalização – custo mensal por profissional – nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, em seus respectivos locais.
3. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato.
4. A proponente deverá informar nas Planilhas de Formação de Custos o Regime de Tributação de sua empresa - Lucro Real - Lucro Presumido - ou optante pelo Simples Nacional, e informar as respectivas alíquotas, conforme o seu enquadramento.
5. Os Encargos Sociais e Tributos, relacionados nas Planilhas de Custos, deverão, necessariamente, estar compatíveis com o Regime de Tributação, conforme o item referente à tributação deste Termo de Referência.
6. Em relação ao auxílio-alimentação, observar os valores mínimos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da apresentação da proposta.
7. Os valores de salários e auxílio-alimentação serão atualizados com base nas condições estabelecidas em convenção e/ou acordo coletivos de trabalho vigente(s) e celebrado(s) pelo Sindicato da categoria profissional.
8. Para cálculo do auxílio-alimentação e auxílio-transporte considerar a média de 22 (vinte e dois) dias de trabalho/mês, tendo em vista a jornada de trabalho de segunda à sexta-feira.
9. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.
10. Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “RESERVA TÉCNICA”, conforme determinação do TCU – acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União: 645/2009; 727/2009 e 2.060/2009.
11. Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM”, vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da Contratada, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União: 64/2010, 1.442/2010, 1.319/2010.
12. O percentual referente a “Aviso Prévio Trabalhado” e suas incidências (“Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado” e Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado”) serão devidos apenas no primeiro ano de vigência do contrato, e no caso de eventual prorrogação, serão retirados, com vigência a partir do primeiro aniversário da avença, em atendimento ao exposto no Acórdão nº 3006/2010 – Plenário – TCU.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº Processo	_____/2017
Licitação Nº	_____/2017

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	

D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o ávido prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado.	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	

F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13 º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro POR EMPREGADO.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B) R\$	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C) R\$	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço (F) = (D x E) R\$
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ESPELHO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/__/____

Dia

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional	_____
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de Medida
Serviços de _____ tipo 1 (quarenta e quatro horas semanais) ISS de 5%	Posto de Serviço

**Forma de Tributação: Lucro Real
Anexo IV-A - Mão-de-obra
Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Telefonista
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	965,31
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Telefonista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/5
5	Vigência da CCT 2016/2017	01/05/2016 A 30/04/2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário Base		965,31
B	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		965,31

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x 2 vales "A" e 1 vale B/dia x valor unit. da tarifa R\$3,20 e R\$4,40) - (desconto 4,5% do salário)	194,16
B	Auxílio alimentação (__) - (desconto 20% PAT)	
C	Seguro de Vida	0,00
D	Cesta Básica (210,90) - (0,01)	210,89
E	Assistência Social Familiar	37,82
	Total de Benefícios mensais e diários	442,87

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	31,94
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	3,25
D	Outros (especificar)	0,00
	Total de Insumos diversos	35,19

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (*)**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	193,06
B	SESI ou SESC	1,50%	14,48
C	SENAI ou SENAC	1,00%	9,65
D	INCRA	0,20%	1,93
E	Salário Educação	2,50%	24,13
F	FGTS	8,00%	77,22
G	Seguro acidente do trabalho (SAT x FAP)	3,00%	28,96
H	SEBRAE	0,60%	5,79
	TOTAL	36,80%	355,22

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	80,41
	Subtotal	8,33%	80,41
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,07%	29,59
	TOTAL	11,40%	110,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,29
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,10
	TOTAL	0,04%	0,39

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	4,44
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,36
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,19
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	18,73
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	6,89
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	0,77
	TOTAL	3,25%	31,38

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	116,80
B	Ausência por doença	1,66%	16,02
C	Licença paternidade	0,08%	0,77
D	Ausências legais	0,82%	7,92
E	Ausência por acidente de trabalho	0,27%	2,61
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	14,93%	144,12
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	5,49%	53,04
	TOTAL	20,42%	197,16

Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	355,22
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	110,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,04%	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	3,25%	31,38
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	20,42%	197,16

TOTAL	71,91%	694,15
--------------	---------------	---------------

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas) -		2.137,52
A	Custos Indiretos	8,00% 171,00
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)		2.308,52
B	Lucro	7,00% 161,60
C	Tributos	
	B1. Tributos Federais (PIS = 1,65%)	1,65% 47,53
	B1. Tributos Federais (COFINS = 7,6%)	7,60% 218,93
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00
	B3. Tributos Municipais (ISS = 5%)	5,00% 144,03
	B4. Outros tributos (especificar)	
TOTAL		743,09

Anexo IV-B - quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	965,31
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	442,87
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	35,19
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	694,15
	Subtotal (A + B + C + D)	2.137,52
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	743,09
	Valor total por empregado	2.880,61

Nota explicativa sobre o anexo II – Planilha espelho

1. A presente planilha foi elaborada com vista a:
 - a. Nortear o preço estimado para a contratação de serviços de telefonista no intuito de evitar elevação artificial do preço de referência ou cotação de preços muito reduzidos que possam comprometer sua execução;
 - b. Definição de critérios de aceitabilidade das propostas;
 - c. Adequação da contratação á disponibilidade orçamentária.
2. Para a elaboração da presente planilha, lançamos mãos dos seguintes recursos:
 - a. Verificação de contratações similares em outros órgãos da administração pública;
 - b. Cotação de preços, mediante planilha de custos e formação de preços junta a empresas do ramo;
 - c. Cotejamento desses dados com a Nota Técnica nº 001/2013 do Boletim de Serviço Interno do Conselho da Justiça Federal.
3. O modelo da planilha espelho segue padrão de metodologia de grupos constantes no Anexo III da IN n. 02/2008, alterada pela Portaria Normativa nº 07/2011, ambas do MPOG, com adaptações às características do serviço que se pretende contratar, atendendo ao disposto no art. 5º do Decreto n. 2.271/1997 e o art. 7º, § 2º, inciso II da Lei n. 8.666/1993, sendo:
 - a. Módulo 01 – Composição da Remuneração;
 - b. Módulo 02 – Benefícios Mensais e Diários;
 - c. Módulo 03 – Insumos Diversos;
 - d. Módulo 04 – Encargos Sociais e Trabalhistas e;
 - e. Módulo 05 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro.
4. Da composição da planilha:

Módulo 01: Composição da Remuneração:

A - Salário: Salário normativo da categoria, consoante Convenção Coletiva de Trabalho – CCT registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob n. PE000709/2016;

B - Adicional noturno: acréscimo de 20%, sobre o salário base, na hora trabalhada entre 22:00 e 05:00;

C - Hora noturna adicional: Corresponde 52min30s da hora normal, com isto a cada 7 (sete) horas trabalhadas no horário noturno, o trabalhador faz jus a 1 (uma) hora noturna adicional;

D - Intervalo Intra jornada: tempo de 1 (uma) hora para alimentação nos serviços com escala 12 X 36, inclusive nos postos noturnos, quando não for gozado deve ser remunerado com base no salário normativo da categoria;

E e F - Adicional de Feriado e Descanso Semanal Remunerado, para os postos com escala de 12 X 36 horas conforme normativos – CLT e súmula 444 do TST.

Módulo 02: Benefícios Mensais e Diários:

A - Transporte: Para fins de cálculo foi considerado a utilização de 2 (dois) vale "A" por dia de trabalho, no valor de R\$ 2,80, cada vale, para a Região Metropolitana do Recife, bem como o desconto de 6º do salário base da categoria;

B - Auxílio alimentação: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a categoria não foi contemplada com este item;

D e E - Cesta Básica e Outros auxílios: Conforme previsão em CCT da categoria.

Módulo 03: Insumos Diversos:

A – Uniformes: conforme valor de contratos com outros órgãos e cotações de empresas do ramo em PCFP;

B – Equipamentos: conforme valor de contratos com outros órgãos e cotações de empresas do ramo em PCFP;

Módulo 04: Encargos Sociais e Trabalhistas:

Submódulo - 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:

A – INSS: Incidência de 20% - Fundamentação: art. 22, inciso I da Lei n. 8.212/1991;

B – SESI ou SESC: Incidência de 1,5% - Fundamentação: art. 30 da Lei n. 8.036/1990 e art. 1º da Lei n. 8.154/1990;

C – SENAI ou SENAC: Incidência de 1,0% - Fundamentação: Decreto Lei n. 2.318/1986;

D – INCRA: Incidência de 0,20% - Fundamentação: art. 1º, inciso I do Decreto Lei n. 1.146/1970;

E – Salário Educação: Incidência de 2,50% - Fundamentação: art. 3º, inciso I, do Decreto n. 87.043/1982; Lei n. 9.424/1996;

F – FGTS: Incidência de 8,0% - Fundamentação: art. 15 da Lei n. 8.036/1990 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

G – Seguro Acidente de Trabalho: Incidência variável de acordo com o cálculo (Risco Ambiental de Trabalho - RAT x Fator Acidentário de Prevenção - FAP). O RAT é previsto com alíquotas de 1%, 2% ou 3%, dependendo da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE. O FAP é um multiplicador no intervalo contínuo entre cinco décimos (0,50) e dois inteiros (2,0) calculado anualmente referente ao número de acidentes de trabalho e doenças profissionais. Portanto pode variar de 0,5000 a 6,000. Para a formação desta planilha espelho foi considerado o RAT ajustado (RAT x FAP) de 3,0%. Por ocasião da apresentação da proposta definitiva, a empresa deverá comprovar seu efetivo RAT ajustado, respeitado o limite de 6,0%. - Fundamentação: Decreto Lei n. 6.957/1990;

H – SEBRAE: Incidência 0.60% - Fundamentação: Lei n. 8.029/1990, alterada pela Lei n. 8.154/1990.

Submódulo - 4.2: 13º (décimo terceiro) salário:

A – 13º (décimo terceiro) salário: Esta rubrica serve para provisionar o pagamento da gratificação natalina, corresponde a um salário mensal por ano trabalhado: Incidência 8,33% ao mês – Fundamentação: art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal;

B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário: Incidência: percentual do submódulo 4.1 sobre o percentual de provisionamento do 13º salário (3,07%).

Submódulo - 4.3: Afastamento Maternidade:

A – Afastamento Maternidade: Esta rubrica destina-se a custear a contribuição patronal, o FGTS e as provisões relativas ao 13º, quando do afastamento da mulher por motivo de parto (120 dias), aborto (2 semanas) e adoção (variável de acordo com a idade do adotado). Considerando que na contratação deste serviço a mão de obra é preponderantemente masculina, bem como considerando estudo estatístico do CNJ, apura-se a incidência de 0,03%.

B – Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade: Incidência do percentual do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade que corresponde a 0,01%.

Submódulo - 4.4: Provisão para Rescisão:

A – Aviso prévio indenizado: Para esta rubrica foi considerado estudo do CNJ, que aponta media de 5% de demissão sem aviso prévio;

B – Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado: A metodologia utilizada foi a preconizada pelo Acórdão 2.271/2010 – TCU Plenário e Súmula TST n. 305;

C – Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado: Incidência sobre a parcela do aviso prévio indenizado da multa de 50%, sobre os quais incide o percentual de 8%;

D – Aviso prévio trabalhado: Verba destinada a repor o empregado ausente por motivo de aviso prévio trabalhado e que corresponde a 7 (sete) dias. A metodologia utilizada é a do Acórdão TCU n. 1.904/2007, correspondente a 1,94%;

E – Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado: aplicado o percentual do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado, corresponde ao índice de $(36,8\% * 1,94\%) = 0,71\%$;

F – Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: Metodologia semelhante ao subitem C;

Submódulo - 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente:

A – Férias: Incidência de 12,10% (provisão de férias mais o terço constitucional de férias);

B – Ausência por doença: Incidência 1,66% conforme metodologia do Acórdão TCU n. 3.006/2001 Plenário;

C – Licença Paternidade: Incidência 0,02% conforme metodologia do Acórdão TCU n. 3.006/2001 Plenário;

D – Ausências Legais: Incidência 0,82% conforme metodologia do Acórdão TCU n. 1.753/2008 Plenário;

E – Ausência por acidente de trabalho: Incidência apontada de 0,27% conforme a seguinte metodologia $(0,91 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12) = 0,0027$;

G – Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo da reposição: Sobre o custo do profissional ausente foi aplicado o percentual do submódulo 4.1, resultando em 5,49%;

Módulo 05: Custos Indiretos, Lucro e Tributos:

A – Custos Indiretos: Para este subitem adotamos a media dos preços cotados com empresas do ramo: Incidência 8%;

B – Lucro: Para este subitem adotamos a media dos preços cotados com empresas do ramo: Incidência 7%;

C – Tributos: Conforme legislação vigente.

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONISTA PARA ESTE TRT DA 6ª REGIÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo Exmo. Desembargador Presidente **IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES**, brasileiro, casado, Magistrado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 225139814-72 e portador da Cédula de Identidade n.º 1701937, SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 31/2017**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 18/2017**, na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 2.271/1997, 5.450/2005 e 8.538/15, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Resolução n.º 183/2013 do CNJ, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e legislação correlata;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TRT6 n.º 31/2017;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonista, através de execução indireta, com alocação de mão de obra especializada – operadores de telefonia – código CBO n.º 4222-05, para o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços são medidos por posto, nos termos das especificações do Termo de Referência e deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na planilha constante do Anexo I deste instrumento e resumido na tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd de Postos	Preço Unitário Mensal por Posto	Preço Total Mensal
1	Posto de telefonista	02		
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO				R\$

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;
 I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$
 TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO NONO – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No preço pago pelo CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DAS RETENÇÕES DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

CLÁUSULA SEXTA – Serão retidas do pagamento mensal e depositadas em conta-corrente vinculada as rubricas de encargos trabalhistas relativas às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como incidência de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, por força da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 183/2013, bem como de verbas rescisórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os percentuais relativos às rubricas enumeradas no *caput*, previstas na Resolução CNJ n.º 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 183/2013, são os seguintes:

13º SALÁRIO	8,33%		
FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	12,10%		
MULTA SOBRE O FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO.	5,00%		
SUBTOTAL	25,43%		
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE FÉRIAS, UM TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*.	Risco de acidente de trabalho		
	1%	2%	3%
<i>*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes aos graus de riscos de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.</i>	7,39%	7,60%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25%

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** solicitará a abertura de conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação, ao Banco do Brasil S/A em nome da **CONTRATADA**, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do **CONTRATANTE**, para assinar os documentos necessários à abertura da mesma, sendo o descumprimento do referido prazo considerado inexecução parcial do contrato, para efeito de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas para abertura e manutenção da conta-corrente vinculada correrão por conta da **CONTRATADA**, que pode embuti-la na taxa de administração constante de sua proposta, caso haja cobranças de tarifas bancárias e não seja possível a negociação dos valores das tarifas.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da tarifa bancária de abertura e de manutenção da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – depende da agência do Banco do Brasil S/A, podendo inclusive ser dispensada.

PARÁGRAFO QUINTO – Os saldos da conta corrente vinculada serão remunerados pelo índice da caderneta de poupança.

PARÁGRAFO SEXTO – A movimentação e o resgate de saldos da conta-corrente vinculada obedecerão ao disposto no art. 12, da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 183/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os valores provisionados, consoante a previsão contida nesta cláusula, somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas condições que seguem:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias, no momento do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;

III – parcialmente, pela importância relativa ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória eventualmente devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato em epígrafe;

IV – ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO OITAVO – Para os casos em que haja comprovação da inviabilidade de utilização da conta vinculada, a autoridade competente deverá apresentar a devida justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE está autorizado a descontar das faturas e a realizar o pagamento de salários diretamente aos empregados da CONTRATADA, assim como recolher as contribuições previdenciárias e a parcela do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA no prazo legal.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite da apresentação da proposta, da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em Planilha de Formação de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços (nos moldes daquelas constantes do Anexo I do presente contrato) e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V – indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI – a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para solicitação da repactuação contratual pela **CONTRATADA** terá início a partir da data de homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato e findará na data da prorrogação contratual subsequente, ou seja, na data em que for assinado o termo aditivo de prorrogação.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, perderá o seu direito a repactuar, o qual poderá ser exercido novamente apenas após a nova data base da categoria.

PARAGRAFO SEXTO – Nas hipóteses em que as negociações para a celebração de acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem após a data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato, e, nesse intervalo, o **CONTRATANTE** provoque a **CONTRATADA** para prorrogação contratual, caberá à **CONTRATADA** solicitar a inclusão, no novo termo aditivo a ser celebrado, de cláusula que resguarde o seu direito à repactuação tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou convenção devidamente registrado.

PARAGRAFO SÉTIMO – Os efeitos financeiros do pedido de repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARAGRAFO OITAVO – No caso previsto no inciso “III” do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho

_____ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$_____.

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Núcleo de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do contrato, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5%(cinco por cento) do valor global do contrato, com validade conforme o disposto no parágrafo sétimo desta cláusula, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro;

II – Caução em títulos da dívida pública;

III – Seguro-garantia;

IV – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de prestação de garantia citados nos incisos III e IV desta cláusula poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos à confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia constante no inciso I deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do objeto do contrato ou do não cumprimento das demais obrigações nele consignadas;

II – prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;

III – multas moratórias e punitivas impostas à **CONTRATADA**;

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser prestada em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO NONO – Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o percentual máximo de 2% (dois por cento), caso a **CONTRATADA** não observe o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à **CONTRATADA**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o **CONTRATANTE** fica desde logo autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Somente nas hipóteses seguintes o **CONTRATANTE** não executará a garantia:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Declarar, por ocasião da assinatura do contrato, que tem ou instalará escritório na Região Metropolitana de Recife, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato;

II - Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, um preposto, na Região Metropolitana de Recife, pertencente ao seu quadro de empregados e sem ônus adicional para este Tribunal, para responder pela execução dos serviços, principalmente, no que se refere aos deveres inerentes a ela, de acordo com o art. 68, da Lei 8.666/93, fornecendo número de telefone para contato e endereço de correio eletrônico;

III - Iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, a prestação de serviço contratado;

IV - Comprovar perante o **CONTRATANTE**, no início da prestação de serviço e, por sua solicitação, a qualquer tempo, o vínculo empregatício mantido com seus empregados, mediante exibição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada e atualizada, além de atestado de sanidade física;

V - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por lei, mantendo os respectivos comprovantes à disposição da fiscalização do **CONTRATANTE**;

VI - Exercer fiscalização e orientação permanente acerca dos serviços executados por seus empregados, visando precipuamente garantir o sigilo das informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do ofício, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

VII - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

VIII - Disponibilizar o valor total do auxílio alimentação e vales-transportes a serem utilizados durante o mês até o último dia útil do mês antecedente;

IX - Efetuar o pagamento de férias e 13.º salário aos empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste instrumento no prazo definido em lei;

X - Fornecer, mensalmente, ao **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de seus empregados e os comprovantes de recolhimento dos encargos tributários e previdenciários relativos aos mesmos, bem assim os referentes à execução do contrato;

XI - Fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados durante a efetiva prestação dos serviços;

XII - Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos, de acordo com o previsto no Termo de Referência, quando do início da execução dos serviços;

XIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive mortes, perdas ou destruições, multas, isentando-o de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes ou que envolvam responsabilidade civil;

XIV - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados quando relacionadas com a execução dos serviços;

XV - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

XVI - Remeter ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

XVII - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos;

XVIII - Substituir, mediante solicitação da Unidade Gestora do Contratante, o empregado que não apresentar desempenho satisfatório, que venha a embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência no local, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, tornar-se inconveniente;

XIX - Providenciar substituto, no prazo de 01 (uma) hora, nos caso de falta ao trabalho de empregado da **CONTRATADA**, após a comunicação do **CONTRATANTE**;

XX - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

XXI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXII - Fornecer ao gestor do contrato, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a nota fiscal referente à prestação dos serviços do mês em curso para fins de liquidação e pagamento.

XXIII - Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida por meio de certificados expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e nos termos da legislação em vigor;

XXIV - Garantir o funcionamento dos postos, independentemente de haver expediente no **CONTRATANTE**, podendo haver redução do quantitativo de postos quando expressamente autorizado pelo gestor do contrato;

XXV - Realizar, a cada 12 (doze) meses, no mínimo, treinamento para atualização dos conhecimentos profissionais de seus funcionários, relativos à área de atuação;

XXVI - Ministrando cursos, treinamentos e reuniões com seus empregados, realizando-os em horário fora do horário contratado, bem como substituir os funcionários participantes de curso que ocorra no horário contratado por outro profissional, garantindo, assim, a continuidade dos serviços;

XXVII - Fornecer aos empregados vale-alimentação até o 1º (primeiro) dia do mês a ser trabalhado;

XXVIII - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caracteriza falta ao trabalho o transcurso de 01 (uma) hora após o início do expediente sem que o funcionário tenha comparecido ao seu local de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O substituto do empregado faltoso só será aceito se atender ao perfil dos empregados constante neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de substituição de empregado a pedido do **CONTRATANTE**, em hipótese alguma poderá ele voltar a prestar serviços ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o substituto não seja aceito pelo **CONTRATANTE**, por não atendimento as exigências especificadas, será descontado da fatura o valor correspondente à falta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Efetuar o pagamento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com as normas estabelecidas neste Contrato;

II - Prestar as orientações necessárias quanto às peculiaridades dos serviços a serem executados;

III - Fornecer formulários necessários, utilizados pela **CONTRATADA**, quando da prestação dos serviços;

IV - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados e portando crachá de identificação;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela unidade designada;

VI - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

VII - Acompanhar o registro de frequência dos servidores da **CONTRATADA**, para fins de fiscalização e controle;

VIII - Realizar a manutenção dos equipamentos de telefonia necessários à execução do serviço, colocando a disposição da **CONTRATADA** equipamentos em perfeitas condições de uso.

IX - Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

I - Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II - Solicitar as CTPS dos empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços para examinar e comprovar o registro de função profissional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A frequência dos funcionários será preenchida diariamente e assinada por eles em formulário próprio fornecido pela **CONTRATADA**, fazendo constar os horários de chegada, de saída e intervalos para refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência de empregado da empresa **CONTRATADA**, não substituído, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao quantitativo de faltosos e número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta licitação serão exercidas por servidores representantes da Administração e respectivos substitutos, denominados gestor e fiscal, em conformidade com o Ato TRT-GP nº 532/2016.

PARÁGRAFO QUINTO - O gestor do contrato será auxiliado na fiscalização do contrato pela Unidade responsável pelo Setor de Telefonia.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante a execução contratual a Administração estará autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados da contratada, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela mesma. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário).

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo rescisão do contrato decorrente de descumprimento contratual, a administração poderá chamar os demais licitantes, um a um, em conformidade com a ordem de classificação da licitação que originou a contratação, para conclusão da parte remanescente do serviço, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I – cometer fraude fiscal;
- II – apresentar documento falso;
- III – fazer declaração falsa;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças

do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº Processo	/2017
Licitação Nº	/2017

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários, FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13 º Salário	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
	TOTAL	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o ávido prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado.	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13 º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro POR EMPREGADO.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de	Valor	Qtde de	Valor	Qtde de	Valor total do
---------	-------	---------	-------	---------	----------------

Serviço (A)	proposto por empregado (B)	empregados por posto (C)	proposto por posto (D) = (B x C)	postos (E)	Serviço (F) = (D x E)
	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.